

PRIMEIRA ANÁLISE E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 20/2020, que tem por objeto: Pregão Eletrônico, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitadas as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 01/04/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 32 (trinta e dois) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 08 (oito) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 77.578.524/0001-99;
- 2) **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.636.629/0001-34;
- 3) **DAMIAO, LIZOTTI 2 CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.302.947/0001-43;
- 4) **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES**, inscrita no CNPJ: 03.551.500/0001-00;
- 5) **G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.175.931/0001-47;
- 6) **META EXTINTORES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 05.621.915/0001-38;
- 7) **PREVINA COMERCIO DE EXTINTORES E FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.715.951/0001-70;
- 8) **ZIMMEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.437.451/0002-13;

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedores 04 (quatro) licitantes, conforme se segue:

- 1) **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, para os itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 totalizando o valor de R\$ **34.068,25** (trinta e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos);
- 2) **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES**, para os itens: 4, 21, 22, 24, 26, 27 e 28 totalizando o valor de R\$ **77.425,00** (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);
- 3) **PREVINA COMERCIO DE EXTINTORES E FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA**, para os itens: 1, 2, 3, 23, 25, 30, 31, 32 totalizando o valor de R\$ **40.948,50** (quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
- 4) **ZIMMEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP**, para o item 29 totalizando o valor de R\$ **3.850,00** (três mil oitocentos e cinquenta reais);

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.

É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Antes de adentrar ao mérito da análise documental, destaco que todas as empresas deveriam apresentar tempestivamente nos moldes exigidos do edital, considerando os prazos e condições estabelecidas para apresentação (itens 4.3.2, 7.1.1 e 10.1) os documentos de habilitação e propostas. É sabido que o licitante não enviar os documentos no prazo, ou não responder

qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 20/2020, foi constatado que:

- 1) A licitante **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, **NÃO** atendeu aos requisitos necessários conforme as exigências editalícias, especificamente do item 8.4.3.1.2, visto que apresentou o balanço patrimonial sem registro na junta comercial e sem a assinatura do responsável legal pela empresa.

8.4.3.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital. (Grifo e sublinhado nosso)

- 2) A empresa **EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES** apresentou vários documentos em discordância com as regras editalícias vejamos:

- a) Apresentou documentos de apenas um dos sócios em discordância do item 8.2.1 que solicita que caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios, como não foi apresentado nenhuma alteração que retirou a sócia EUNICE TEODORA DOS SANTOS da sociedade, o documento desta sócia deveria ter sido apresentado.

8.2.1. Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios). (Grifo e sublinhado nosso)

- b) Apresentou a alteração nº. 08 sem registro na Junta Comercial, e nenhum ato posterior, a esta alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, para atendimento do item 8.2.2 e 8.2.9.

8.2.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. (Grifo e sublinhado nosso)

8.2.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Deixou de apresentar certidão de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentando apenas certidão de Falência e Concordata, em discordância do que preceitua o item 8.4.1.

8.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

d) Apresentou o balanço patrimonial sem o termo de autenticação, conforme preceitua o item 7.2.1.2 e item 8.4.3.2.

7.2.1.2 Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

8.4.3.2. **Quando se tratar de empresas de outra forma societária**: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital.

e) Apresentou o atestado de capacidade técnica sem assinatura e dados do emitente, conforme preceitua o item 8.5.3 do edital.

8.5.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

f) Apresentou a Certidão Simplificada da JUCEMAT, com mais de 90 dias de emissão conforme preceitua o item 7.2.2 do edital.

7.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até

90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

Destarte as informações apresentadas, declaro INABILITADA a empresa EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES, por não apresentar todos os documentos conforme as regras editalícias, e a promoção de diligência resta prejudicada visto que é destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão de documentos/informação que deveria constar originalmente no processo, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024 e item 8.5.4.2 do edital.

- 3) A licitante **PREVINA COMERCIO DE EXTINTORES E FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA** não cumpriu com o prazo e condições estabelecidas para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, insculpidas no item 7.1.1 do edital, deixando de apresentarem os documentos de habilitação e propostas.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **concomitantemente** os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 4) A licitante **ZIMMEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP** NÃO atendeu aos requisitos necessários conforme exigência editalícias, especificamente do item 8.4.3.1.2, visto que apresentou o balanço patrimonial sem registro na junta comercial e sem os termos de abertura e encerramento.

8.4.3.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos acompanhado do termo de autenticação – Registro digital. (Grifo e sublinhado nosso)

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobscritas acima esta pregoeira decide:

- I. **DECLARAR** as empresas **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME, EXTINCENTER COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES, PREVINA COMERCIO DE EXTINTORES E FABRICAÇÃO DE PLACAS LTDA e ZIMMEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP INABILITADAS**, por não atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- II. **CONVOCAR**, as licitantes remanescentes **DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA e META EXTINTORES LTDA EPP** a manifestarem interesse no arremate dos lotes conforme convocação via chat, devido à inabilitação das licitantes acima mencionadas no **prazo máximo de 24hs**, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 1.7 do edital;
- III. **INFORMAR** que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação/negociação com as empresas remanescentes, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 12 do edital.
- IV. **INFORMAR** que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e item 12.11 do edital.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 08 de abril de 2020.


Elizangela Batista de Oliveira

Pregoeira